



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E
POSTO AVANÇADO DE PIRES DO RIO
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2022**

Nos dias 07 e 08 de dezembro de 2022, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Geraldo Rodrigues do Nascimento, e o Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional, Alisson Moura Luduvic, estiveram no Posto Avançado de Pires do Rio e na Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás para a conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 09 de novembro de 2022, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Na ocasião, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Cleidimar Castro de Almeida, e pelos Diretores de Secretaria das unidades. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.11.2021 e 31.10.2022.

O edital nº 54/2022, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3595/2022, em 10 de novembro de 2022, nas páginas 1/2, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e o Posto Avançado de Pires do Rio, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com o magistrado e os Diretores de Secretaria das unidades, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseções de Palmeiras de Goiás e Pires do Rio, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR Nº 117, 118, 119 e 120, expedidos em 11 de novembro de 2022. Durante os trabalhos correccionais, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita do seguinte advogado: Dr. Tharley Alves Gonçalves (Presidente da Subseção da OAB em Palmeiras de Goiás) – OAB/GO – 44.351. Na oportunidade, elogiou os trabalhos desempenhados pela unidade correccionada, tanto pelo magistrado quanto pelos servidores da Secretaria, destacando a celeridade e presteza na execução das tarefas ordinárias. O Desembargador-Corregedor agradeceu a visita do advogado, dando por encerrada a audiência pública às 14 horas.

3 DOS MAGISTRADOS

3.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pelo magistrado titular, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

3.2 AFASTAMENTOS DO MAGISTRADO

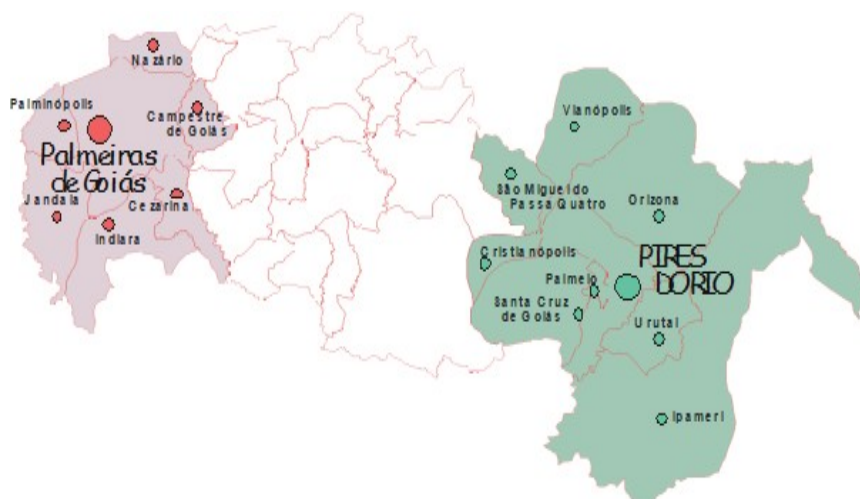
Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Cleidimar Castro de Almeida	18/12/2020	06/01/2021	Férias	1º período de 2018
	23/02/2021	14/03/2021	Férias	2º período de 2018
	20/05/2021	08/06/2021	Férias	1º período de 2019
	22/07/2021	10/08/2021	Férias	2º período de 2019
	17/02/2022	08/03/2022	Férias	1º período de 2020
	25/06/2022	14/07/2022	Férias	2º período de 2020
	25/08/2022	13/09/2022	Férias	1º período de 2021

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2021 a 31.12.2022.

3.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE NO PERÍODO CORRECIONADO

Magistrado	Designação/Afastamento	Data Inicial	Data Final
Cleidimar Castro de Almeida	Vara Do Trabalho De Palmeiras De Goiás (Lotação)	09/05/2018	-
Guilherme Bringel Murici	Vara Do Trabalho De Palmeiras De Goiás (Suspeição do Titular)	20/09/2021	31/05/2022
	Vara Do Trabalho De Palmeiras De Goiás (Outros)	17/02/2022	08/03/2022
Túlio Macedo Rosa e Silva	Vara Do Trabalho De Palmeiras De Goiás (Outros)	25/06/2022	14/07/2022
Jeanne Karla Ribeiro e Bezerra	Vara Do Trabalho De Palmeiras De Goiás (Suspeição do Titular)	04/08/2022	05/08/2022
Natália Alves Resende Gonçalves	Vara Do Trabalho De Palmeiras De Goiás (Atuar)	18/08/2022	19/08/2022
Jeanne Karla Ribeiro e Bezerra	Vara Do Trabalho De Palmeiras De Goiás (Férias)	25/08/2022	13/09/2022
Marcella Dias Araújo Freitas	Vara Do Trabalho De Palmeiras De Goiás (Suspeição do Titular)	30/09/2022	30/09/2022
Dânia Carbonera Soares	Vara Do Trabalho De Palmeiras De Goiás (Atuar)	13/10/2022	14/10/2022
Natália Alves Resende Gonçalves	Vara Do Trabalho De Palmeiras De Goiás (Suspeição Do Titular)	21/10/2022	21/10/2022
Cleidimar Castro de Almeida	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Pires Do Rio (Responder Pela Titularidade)	09/05/2018	-
Guilherme Bringel Murici	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Pires Do Rio (Suspeição Do Titular)	20/09/2021	31/05/2022
	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Pires Do Rio (Outros)	17/02/2022	08/03/2022
Jeanne Karla Ribeiro e Bezerra	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Pires Do Rio (Outros)	25/08/2022	13/09/2022
Túlio Macedo Rosa e Silva	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Pires Do Rio (Outros)	25/06/2022	14/07/2022

4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



A **Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás** possui jurisdição sobre os municípios de Palmeiras de Goiás (sede da jurisdição), Campestre de Goiás, Cezarina, Indiara, Jandaia, Nazário e Palminópolis.

O **Posto Avançado de Pires do Rio**, que integra a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, possui jurisdição sobre os municípios de Pires do Rio, Cristianópolis, Ipameri, Orizona, Palmelo, Santa Cruz de Goiás, São Miguel do Passa Quatro, Urutai e Vianópolis.

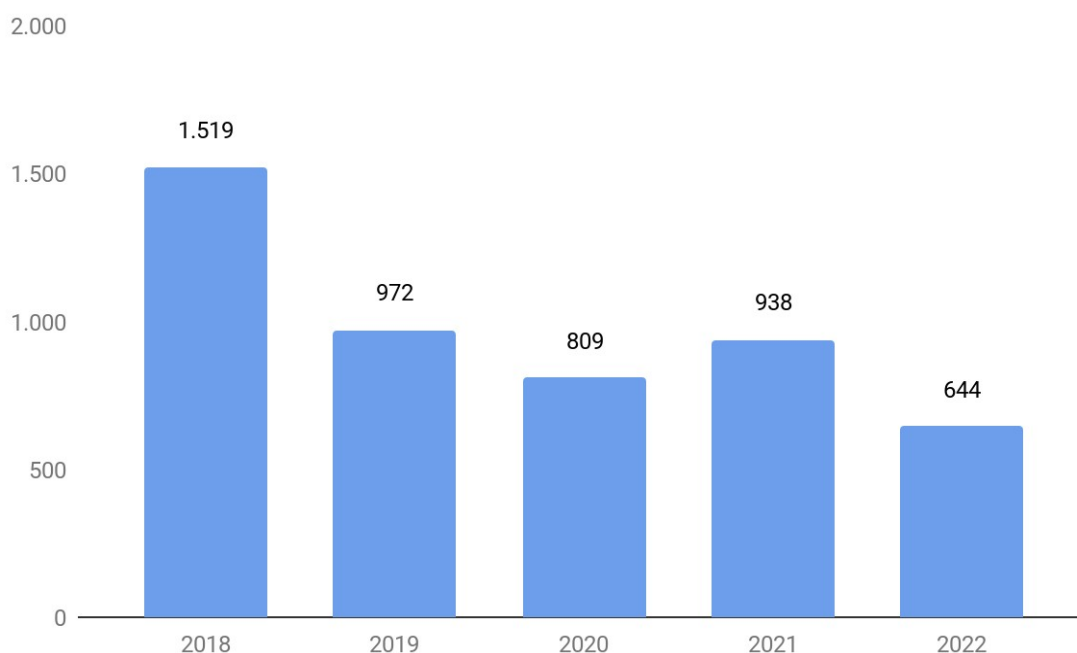
Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de **Palmeiras de Goiás**, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 28% (de 23.338 para 29.915 habitantes¹ em 2021). O município de Palmeiras de Goiás se destaca pela sua força no agronegócio e mais recentemente na industrialização. Há fortes investimentos na pecuária leiteira e de corte e mais recentemente na avicultura². Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2020, o município possui 742 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 6.618

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br.

² Dados disponíveis em <https://palmeirasdegoias.go.gov.br/>, consultados em 04/09/2018.

peças, com salário médio mensal de 1,9 salários mínimos. Cerca de 82% da população vive na área urbana do município. Já o município de **Pires do Rio**, possui população estimada em 2021 de 31.909 habitantes. Notabiliza-se pela produção agrícola, especialmente de milho, soja, arroz, feijão e outros³. O município tem na industrialização as suas maiores fontes de arrecadação, destacando-se dentre outras indústrias, um frigorífico, esmagamento de soja e a Nutriz, que gera em torno de 5.000 empregos diretos e indiretos. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas – 2020, o município possui 847 empresas instaladas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 7.014 pessoas, com salário médio mensal de 1,8 salários mínimos. Cerca de 94% da população vive na área urbana do município.

Evolução da Demanda Processual

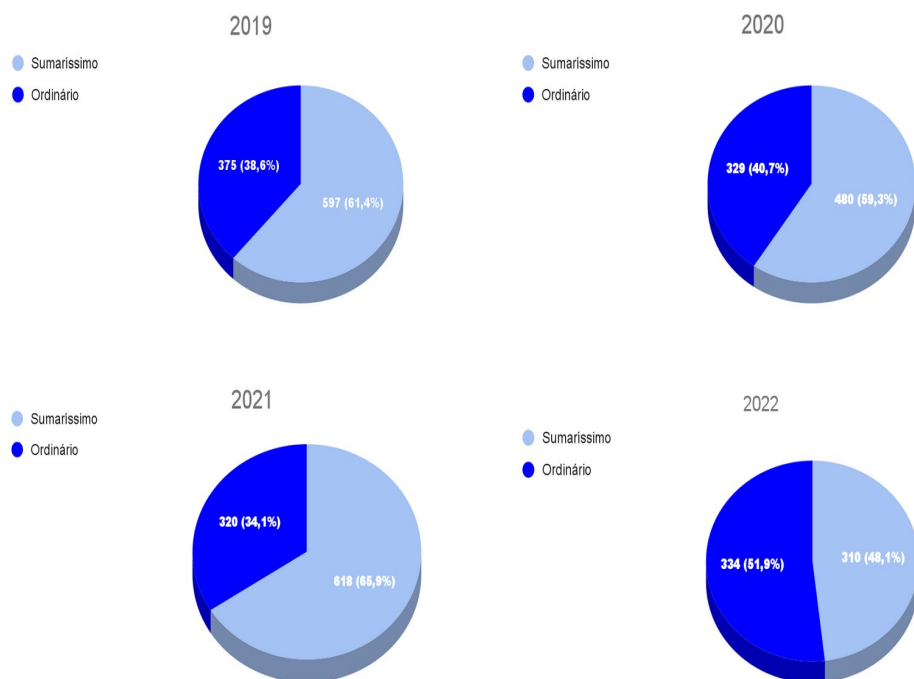


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

** Os dados incluem a movimentação processual do Posto Avançado de Pires do Rio.

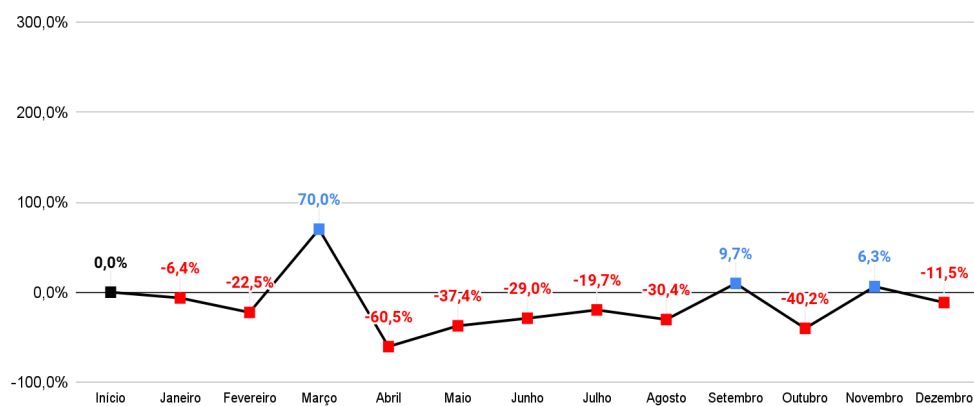
*** Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.

³ Dados do IBGE, disponíveis em www.ibge.gov.br.

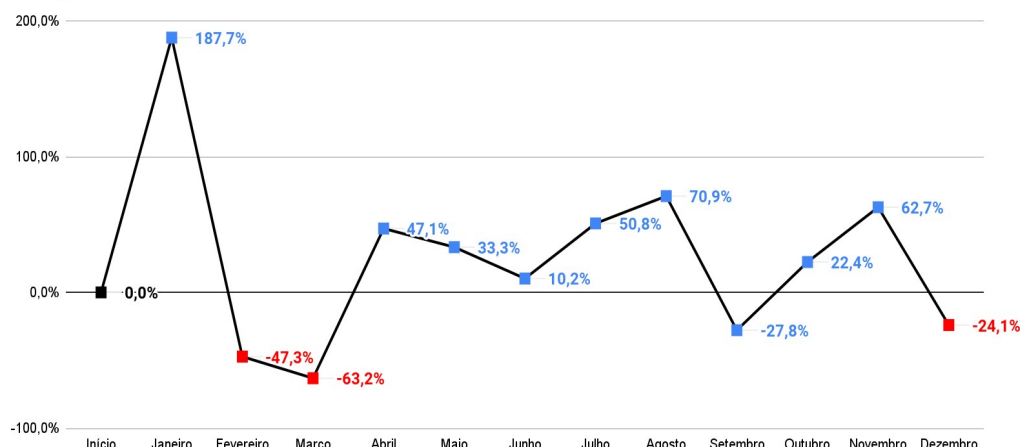


	Sumaríssimo	Ordinário	Total
2020/2019	↓ -117 -19,6%	↓ -46 -12,3%	↓ -163 -16,8%
2021/2020	↑ 138 28,8%	↓ -9 -2,7%	↑ 129 15,9%

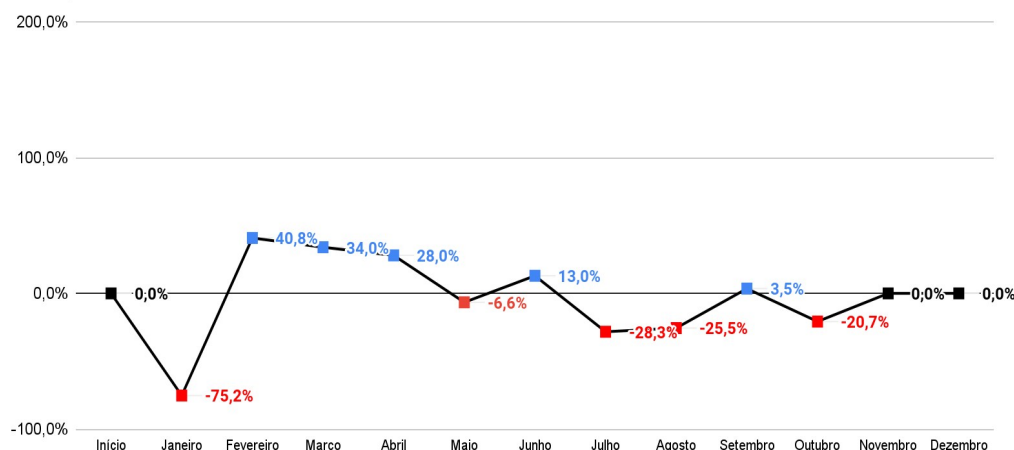
Comparativo 2019 / 2020



Comparativo 2020/ 2021



Comparativo 2021/ 2022



A unidade recebeu, no último exercício (2021), **938 novas ações**. Constata-se, em relação ao exercício de 2020, um aumento na movimentação processual de **15,9% (+129 processos)**. Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, **906 processos/ano**. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do Excelso STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.10.2021 a 30.09.2022, a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás, analisada em nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **248º lugar, entre 482 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; e 11º lugar entre 12 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.** De se ressaltar que, na última visita correcional, a unidade estava posicionada em 330º lugar, em nível nacional e 16º lugar em nível regional. No tocante à situação das Varas Trabalhistas da Região em nível nacional, independentemente da movimentação processual, o Desembargador-Corregedor registrou que das 1.570 Varas Trabalhistas que foram analisadas no IGest de abril de 2021 a março de 2022, a 18ª Região possui **24 Varas do Trabalho entre as 25% que tiveram os desempenhos mais satisfatórios.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Out/2018 a Set/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
23a - MT -> Cuiabá - 01a Vara	1001 a 1500	0,2907	0,4116	0,3607	0,5144	0,4785	0,4112	232º
21a - RN -> Natal - 11a Vara	1001 a 1500	0,2429	0,3614	0,4648	0,4878	0,5051	0,4124	233º
03a - MG -> Belo Horizonte - 08a Vara	1001 a 1500	0,3723	0,4976	0,4482	0,4046	0,3420	0,4129	234º
14a - RO e AC -> Rio Branco - 04a Vara	1001 a 1500	0,2918	0,3674	0,5530	0,4773	0,3759	0,4131	235º
08a - PA e AP -> Belém - 05a Vara	1001 a 1500	0,2490	0,3201	0,4968	0,5200	0,4807	0,4133	236º
08a - PA e AP -> Marabá - 01a Vara	1001 a 1500	0,1815	0,4393	0,4252	0,4933	0,5286	0,4136	237º
18a - GO -> Goianésia - 01a Vara	1001 a 1500	0,2684	0,2435	0,4721	0,5067	0,5775	0,4136	238º
09a - PR -> Guarapuava - 01a Vara	1001 a 1500	0,3810	0,3085	0,5117	0,4288	0,4391	0,4138	239º
19a - AL -> Penedo - 01a Vara	1001 a 1500	0,4179	0,2582	0,3829	0,4622	0,5480	0,4138	240º
03a - MG -> Belo Horizonte - 18a Vara	1001 a 1500	0,3870	0,5473	0,4396	0,4348	0,2618	0,4141	241º
09a - PR -> São José dos Pinhais - 03a Vara	1001 a 1500	0,2458	0,4032	0,4158	0,5252	0,4812	0,4142	242º
23a - MT -> Rondonópolis - 02a Vara	1001 a 1500	0,3223	0,3081	0,5043	0,4978	0,4435	0,4152	243º
12a - SC -> Brusque - 01a Vara	1001 a 1500	0,2112	0,3345	0,4345	0,5589	0,5375	0,4153	244º
14a - RO e AC -> Rio Branco - 03a Vara	1001 a 1500	0,2529	0,2636	0,6485	0,5031	0,4134	0,4163	245º
06a - PE -> Petrolina - 03a Vara	1001 a 1500	0,2244	0,2782	0,4728	0,5527	0,5579	0,4172	246º
03a - MG -> Belo Horizonte - 04a Vara	1001 a 1500	0,3551	0,4362	0,4110	0,4916	0,3931	0,4174	247º
18a - GO -> Palmeiras de Goiás - 01a Vara	1001 a 1500	0,4315	0,4074	0,3620	0,5249	0,3615	0,4175	248º
12a - SC -> Florianópolis - 02a Vara	1001 a 1500	0,2292	0,3521	0,5384	0,5319	0,4371	0,4177	249º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Out/2018 a Set/2021	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	1001 a 1500	0,2174	0,1758	0,5823	0,3307	0,3686	0,3349	1º
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	1001 a 1500	0,1873	0,3592	0,4913	0,3535	0,3845	0,3551	2º
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	1001 a 1500	0,2447	0,4711	0,4076	0,3572	0,4186	0,3798	3º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	1001 a 1500	0,2005	0,4304	0,5762	0,4106	0,3761	0,3988	4º
18a - GO -> Goiátuba - 01a Vara	1001 a 1500	0,2726	0,4638	0,3988	0,5131	0,4108	0,4118	5º
18a - GO -> Jataí - 01a Vara	1001 a 1500	0,2820	0,4639	0,4441	0,4846	0,4798	0,4309	6º
18a - GO -> Itumbiara - 01a Vara	1001 a 1500	0,3087	0,4832	0,4482	0,5219	0,5521	0,4628	7º
18a - GO -> Itumbiara - 02a Vara	1001 a 1500	0,2981	0,4662	0,5883	0,6057	0,5378	0,4992	8º
18a - GO -> Goianésia - 01a Vara	1001 a 1500	0,5503	0,3755	0,5723	0,6464	0,5538	0,5396	9º
18a - GO -> São Luís de Montes Belos - 01a Vara	1001 a 1500	0,7421	0,6292	0,1736	0,5617	0,7252	0,5664	10º
18a - GO -> Palmeiras de Goiás - 01a Vara	1001 a 1500	0,7051	0,7229	0,4953	0,7422	0,5844	0,6500	11º
18a - GO -> Formosa - 01a Vara	1001 a 1500	0,8348	0,8250	0,4797	0,8797	0,7795	0,7597	12º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	620	51,67	2,55
Instrução	683	56,92	2,81
Una	29	2,42	0,12
ATC - Conhecimento	19	1,58	0,08
ATC - Execução	6	0,50	0,02
Média	271	23	1

** Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 243 dias úteis no período correccionado.*
*** Os dados já incluem as audiências realizadas no PA de Pires do Rio*

Últimas Audiências Designadas - VT Palmeiras de Goiás		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	março/2023	março/2023
Instrução	março/2023	março/2023

** Dados extraídos do sistema PJe em 1º.12.2022.*

Últimas Audiências Designadas – PA Pires do Rio		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	janeiro/2023	janeiro/2023
Instrução	janeiro/2023	janeiro/2023

** Dados extraídos do sistema PJe em 1º.12.2022.*

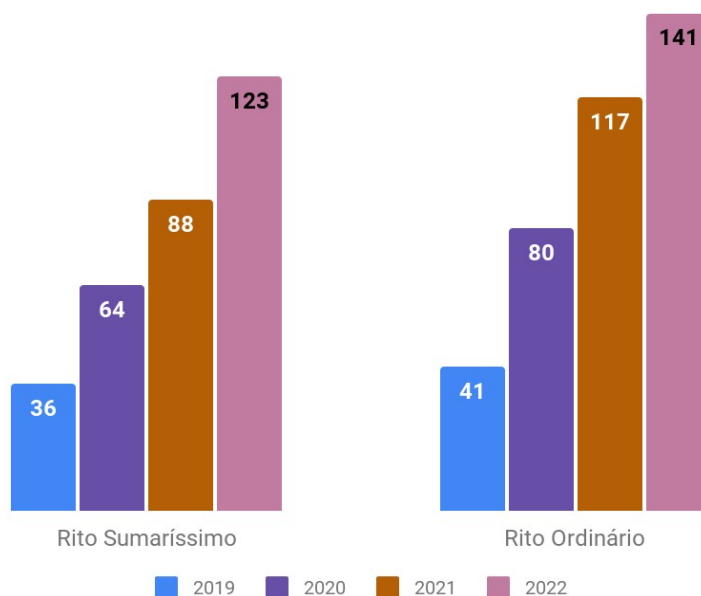
Analisadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que o magistrado atuante nessa unidade realizou audiências de segunda a sexta-feira, com alternância entre a Vara do Trabalho e o Posto Avançado, apresentando um volume de audiências realizadas condizente com a demanda processual da Vara do Trabalho, levando-se em conta ainda os efeitos causados pela pandemia do Covid-19, que dificultaram, durante um período considerável, a realização de audiências nesta Justiça Especializada.

Os dados constantes da tabela acima informam que a unidade realizou no período correccionado (1º.11.2021 a 31.10.2022) um total de 683 audiências de instrução. Assim, constatou o Desembargador-Corregedor que, levando-se em conta os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional, a partir da pandemia provocada pelo COVID-19, o magistrado desta Vara do Trabalho vem se esforçando para manter a regularidade das audiências de instrução.

Nada obstante, considerando que o tempo médio de duração dos processos na unidade, ao final do exercício de 2021 e em 2022 (até o mês de outubro), ficou acima da meta regional, como se verá adiante, **recomenda-se ao magistrado que incremente as pautas de audiências de instrução, adotando-se como regra o formato presencial, dando maior vazão aos processos represados, além de minimizar os impactos no prazo médio da prestação jurisdicional.**

5.3 FASE DE CONHECIMENTO

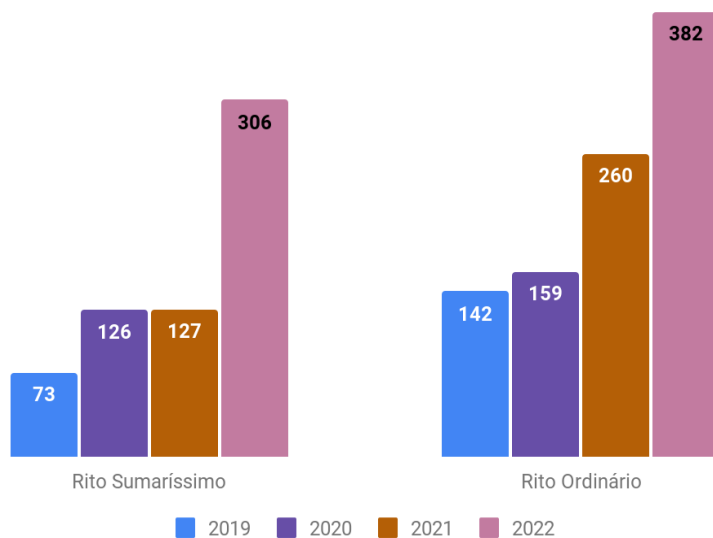
Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

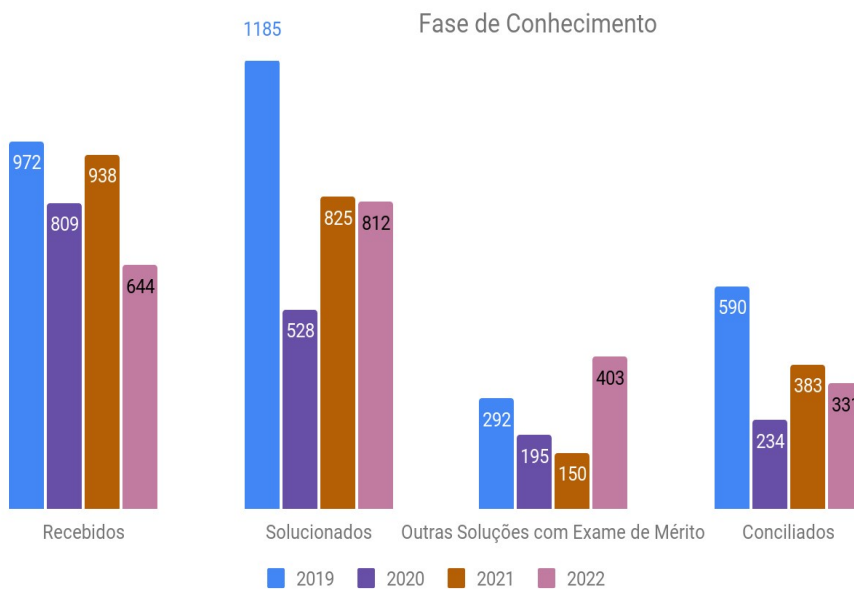
** Os prazos médios compreendem os dados relativos ao Posto Avançado de Pires do Rio.

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

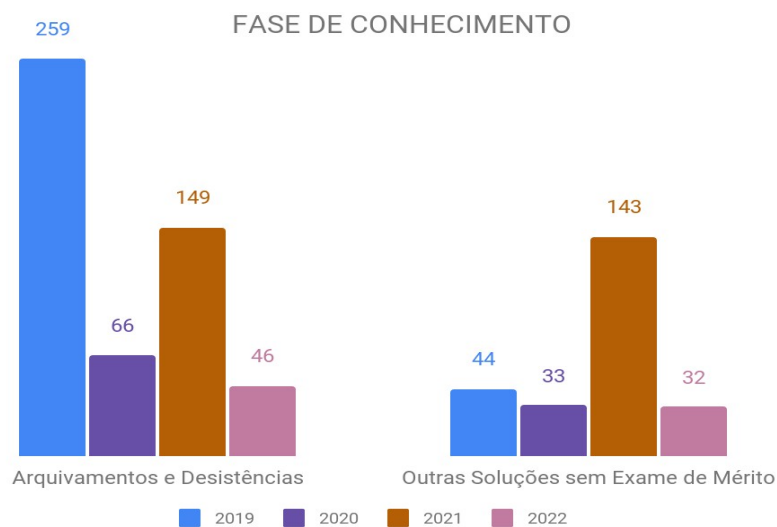
** Os prazos médios compreendem os dados relativos ao Posto Avançado de Pires do Rio.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

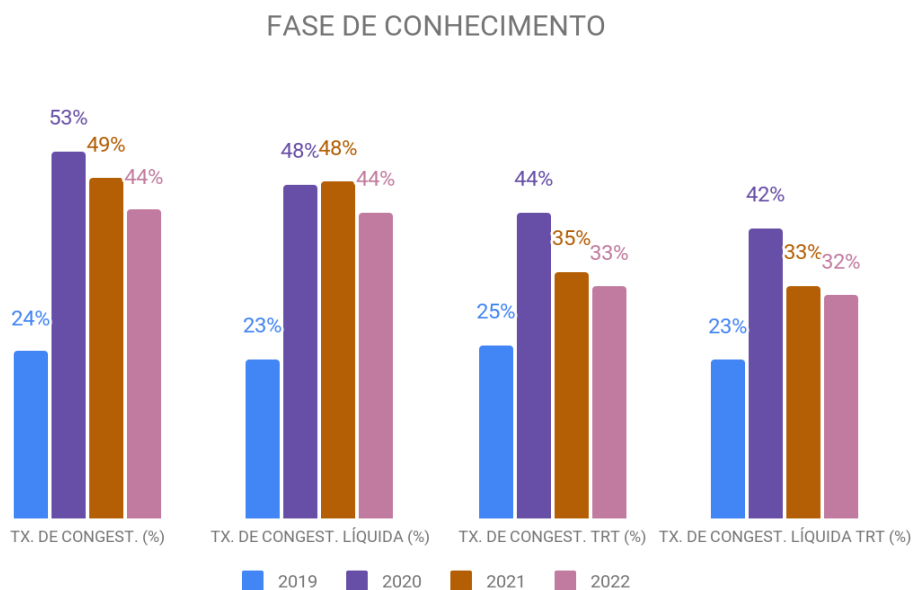
** Os dados incluem a movimentação/produtividade do Posto Avançado de Pires do Rio.

* Na apuração da demanda processual não foram consideradas as cartas precatórias e de ordem recebidas.



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

** Os dados incluem a movimentação/produzitividade do Posto Avançado de Pires do Rio.

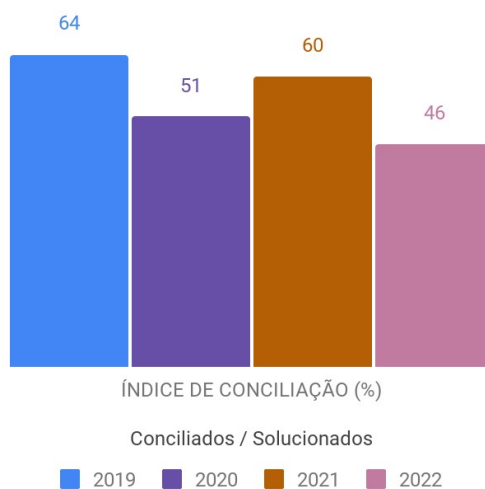


* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

** Taxa de congestionamento = $\text{Pendentes} / (\text{Baixados} + \text{Pendentes})$.

*** Taxa de congestionamento líquida = $(\text{Pendentes} - \text{Suspensos}) / (\text{Baixados} + \text{Pendentes} - \text{Suspensos})$.

Fase de Conhecimento



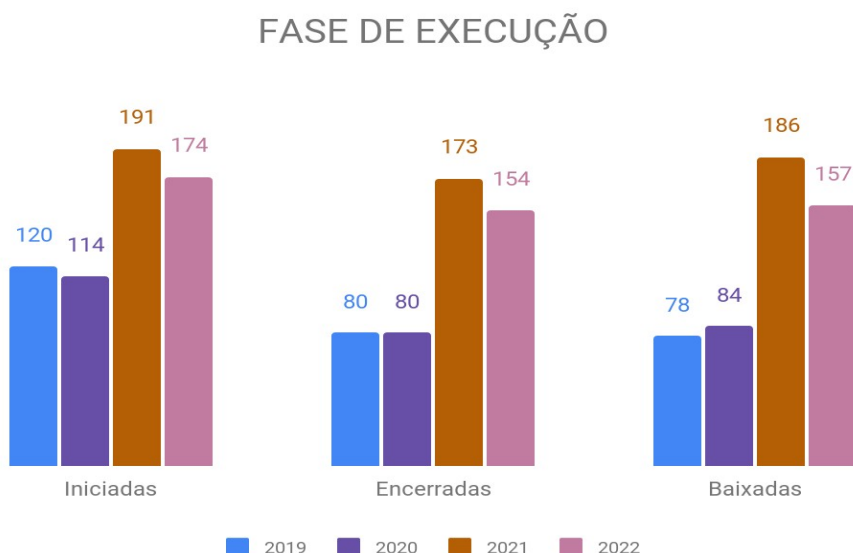
* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

* Os dados incluem a movimentação/produtividade do Posto Avançado de Pires do Rio.

PROCESSOS SEM JULGAMENTO – PALMEIRAS DE GOIÁS + PIRES DO RIO	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2019	11
2020	48
2021	96
2022	357
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	512
TEMPO MÉDIO	282,26 dias

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um aumento considerável no prazo médio de duração dos processos desta Vara do Trabalho, ultrapassando a meta estabelecida pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de **126 dias** em 2020, sofreu acréscimo, em 2021, chegando a **127 dias**, tendo sido alterado neste exercício (até o mês de outubro) para **306 dias**; no rito ordinário, a média subiu, de **159 dias** em 2020, para **260 dias** em 2021 e, em 2022 (até o mês de outubro), passou para **382 dias**. O Desembargador-Corregedor recomendou ao magistrado atuante nesta unidade que continue envidando os esforços necessários visando à redução e adequação desses prazos à meta regional. A análise dos processos sem julgamento demonstra que o juízo correccionado observa a ordem cronológica dos processos ajuizados. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor **determinou a identificação dos processos ainda pendentes de solução, em relação ao ano de 2019, especificando as razões de ainda não terem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias.**

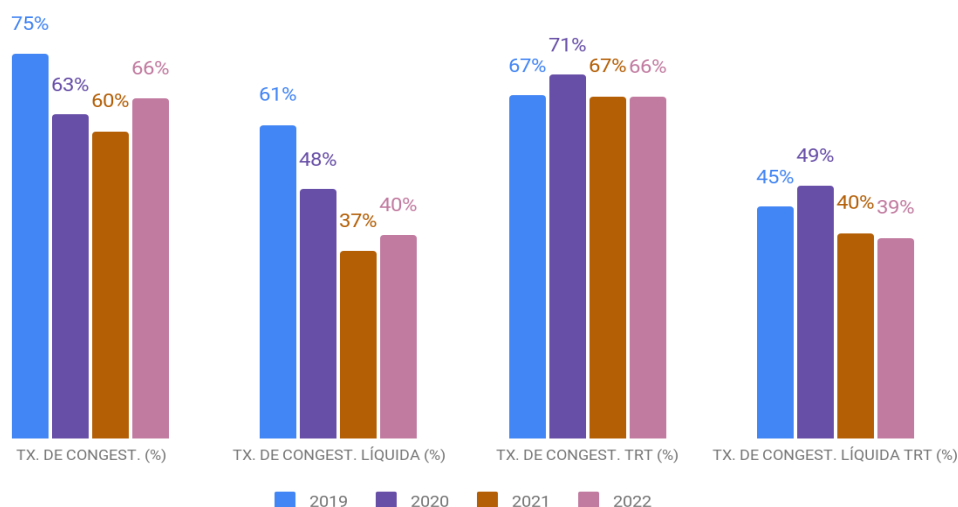
5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

** Os dados incluem a movimentação/produzitividade do Posto Avançado de Pires do Rio.

FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2022 referem-se aos meses de janeiro a outubro.

** Taxa de congestionamento = $\text{Pendentes} / (\text{Baixados} + \text{Pendentes})$.

*** Taxa de congestionamento líquida = $(\text{Pendentes} - \text{Suspensos}) / (\text{Baixados} + \text{Pendentes} - \text{Suspensos})$

No exercício de 2021, a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás iniciou 191 execuções e baixou 186, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 37%, ainda abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de 40%. O Desembargador-Corregedor, visando a um melhor desempenho da unidade, alertou o Excelentíssimo Juiz que aqui atua, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, sugerindo uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e o Posto Avançado de Pires do Rio utilizam, independentemente de solicitação da parte, os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, CONECTIVIDADE/CEF e CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF (itens **6.1** e **6.2 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando a um melhor desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**,

fazendo uso de todos os convênios, independentemente de solicitação da parte.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
47	5

* Dados extraídos do sistema SAOPJE em 29.11.2022.

Na última visita correcional, a unidade possuía 47 processos (5 da Vara do Trabalho e 42 do Posto Avançado) com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **5 registros** nessa condição (4 da Vara do Trabalho e 1 do Posto Avançado).

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

7.1.1 A observância das disposições contidas no **artigo 81** do PGC, fazendo constar nas decisões condenatórias de pessoa jurídica, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito perante a Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP e a advertência expressa de que o descumprimento da referida obrigação sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas nos termos do inciso II do supracitado artigo (item **7.2.1 – 4 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no

item 8.1.1.

7.1.2 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2.1 – 6 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.2.

7.1.3 A redução dos prazos médios de entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário, apurados em 101 e 259 dias, respectivamente, nesta visita correcional, para patamares inferiores àqueles fixados pela Corregedoria Regional (90 dias para o sumaríssimo e 180 dias para o ordinário). A adoção das medidas recomendadas nos itens 5.2 e 5.3 desta ata certamente contribuirão para o atendimento desta recomendação.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.3.

7.2 POSTO AVANÇADO DE PIRES DO RIO

7.2.1 A observância das disposições contidas no **artigo 81** do PGC, fazendo constar nas decisões condenatórias de pessoa jurídica, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito perante a Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP e a advertência expressa de que o descumprimento da referida obrigação sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas nos termos do inciso II supracitado artigo (item **7.2.2 – 4 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.2.1.

7.2.2 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2.2 – 6 do Relatório de Correição**).

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.2.2.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, aos Diretores da Vara do Trabalho e do Posto Avançado, orientações gerais visando à manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendações Reiteradas da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 A observância às disposições contidas no **artigo 81, incisos I e II** do PGC, fazendo constar nas decisões condenatórias de pessoa jurídica, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito perante a Secretaria da Receita Federal, a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, bem como a advertência expressa de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas (item **7.3.1 – 4 do Relatório de Correição**).

8.1.2 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.3.1 – 6 do Relatório de Correição**).

8.1.3 A redução dos prazos médios de entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos aos ritos sumaríssimo e ordinário, apurados em **306 e 382 dias**, respectivamente, nesta visita correcional, para patamares inferiores àqueles fixados pela Corregedoria Regional (90 dias para o sumaríssimo e 180 dias para o ordinário).

8.2 Recomendações Reiteradas do Posto Avançado de Pires do Rio

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.2.1 A observância às disposições contidas no **artigo 81, incisos I e II** do PGC, fazendo constar nas decisões condenatórias de pessoa jurídica, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito perante a Secretaria da Receita Federal, a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, bem como a advertência expressa de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas (item **7.3.2 – 4 do Relatório de Correição**).

8.2.2 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.3.2 – 6 do Relatório de Correição**).

8.3 Recomendações decorrentes desta visita correcional na Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.3.1 A prolação de sentenças nos processos relacionados no **item 2.6.4 do Relatório da Correição**, observando-se a ordem cronológica, no prazo de 30 (trinta) dias.

8.4 Recomendações decorrentes desta visita correcional no Posto Avançado de Pires do Rio

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.4.1 Que a Secretaria do Posto Avançado, nos casos em que há depósito do valor da execução em conta judicial, proceda ao recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS com o código de pagamento 2801 ou 2909, conforme o caso, em cumprimento à determinação contida no **artigo 177, § 5º** do PGC (item **7.3.2 – 17 do Relatório de Correição**).

8.4.2 Que a Unidade atente para o teor do **OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021**, o qual encaminha cópia do Ofício Circular TST.GP nº 151, do Tribunal Superior do Trabalho, informando sobre a alteração da Lei nº 11.101/2005 (Lei de Falências e Recuperações) pela Lei nº 14.112/2020, com destaque para os novos §§ 7º-B e 11 do art. 6º e o novo art. 7º- A. Com tais alterações, passou a ser necessária a expedição de **certidão individualizada** para habilitação do **crédito trabalhista** no Juízo da Recuperação Judicial (item **7.3.2 – 33 do Relatório de Correição**). Além disso, uma vez expedida a mencionada certidão, deverá a Secretaria prosseguir, se for o caso, com a execução dos créditos previdenciários, **abstendo-se de efetuar o lançamento do movimento referente ao arquivo provisório** (item **7.3.2 – 34 do Relatório de Correição**).

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás conta com um quadro de lotação (ideal) de 07 servidores, incluindo o Diretor de Secretaria.

Já o Posto Avançado de Pires do Rio, conta com um quadro de lotação (ideal) de 5 servidores, incluindo a Diretora.

Na atualidade, as unidades não possuem claro de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e o Posto Avançado de Pires do Rio possuem quadro de servidores adequado aos ditames da novel Resolução 296, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita às servidoras que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por elas desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL

Analisado o Plano de Contribuição da unidade, constatou-se que as iniciativas foram devidamente inseridas, devendo a Vara do Trabalho envidar os esforços necessários para executá-las nos prazos assinalados, como forma de auxiliar no

cumprimento das metas e, por conseguinte, na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional. Ressalta-se que, quanto à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o Magistrado optou por adotar o procedimento em momento mais adequado, conforme justificativa inserida no campo "OBSERVAÇÕES".

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2021

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).

Meta 1 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
930	804	360	112	68,3%	-375	68,2%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2021, a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás atingiu o percentual de **68,2%** no cumprimento dessa meta (930 processos distribuídos e 804 solucionados), índice superior àquele registrado em 2020 (67,1%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019).

Meta 2 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
204	82	28	24	183	80,2%	-37	86,3%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 204 processos distribuídos até 31/12/2019, pendentes de solução, dos quais 183 foram solucionados até o final de 2020. Registrou-se ainda que 82 processos entraram na meta no ano de 2021 e outros 28 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 207 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **86,3%**.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 50%). (cumprida)

Meta 3 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS									
Conc. 2018	Sol. 2018	Conc. 2019	Sol. 2019	Biênio 2018-2019	Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
382	510	592	924	67,92%	392	658	59,6%	63	119,1%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2018/2019, foi de 67,92%. No exercício de 2021, o índice de conciliação foi de **59,6%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **119,1%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e parabenizou o magistrado e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).

Meta 5 - 2021 - VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2021	Meta TCLNF	TCLC	Barreira TCLC	TCLNF	Barreira TCLNF	GC
1.034	979	175	46,7%	29,2%	48,6%	40%	37,1%	65%	62,5%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

No exercício de 2021, a unidade atingiu o percentual de **62,5%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, na fase de conhecimento, ficou acima do limite estabelecido como cláusula de barreira, de 40%.

12 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2022

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). (cumprida no período)

Meta 1 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
635	805	23	10	124,2%	156	124%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a outubro, a unidade atingiu o percentual de **124%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado e os servidores pelo resultado parcial alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2022, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020).

Meta 2 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados 2022	Julgados 2021	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
542	8	4	222	265	89,2%	-22	95,9%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 542 processos distribuídos até 31/12/2020, pendentes de solução, dos quais 265 foram solucionados até o final de 2021. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de outubro, a unidade solucionou mais 222 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **95,9%**. O Desembargador-Corregedor encareceu o Excelentíssimo Juiz Titular a continuar dando preferência na solução dos processos mais antigos.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%). (cumprida no período)

Meta 3 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS									
Conc. em 2019	Sol. em 2019	Conc. em 2020	Sol. em 2020	Conciliados	Solucionados	Biênio 2019/2020	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
592	924	237	462	347	761	59,81%	45,6%	42	114,0%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2019/2020, foi de 59,81%. Até o mês de outubro deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **45,6%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **114%**. O Desembargador-Corregedor encareceu ao magistrado a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 1 ponto percentual a

taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).

Meta 5 - 2022 - VARA DO TRABALHO DE PALMEIRAS DE GOIÁS									
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2022	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
1.091	929	207	39,8%	39,4%	40,3%	40,0%	37,5%	65,0%	98,9%

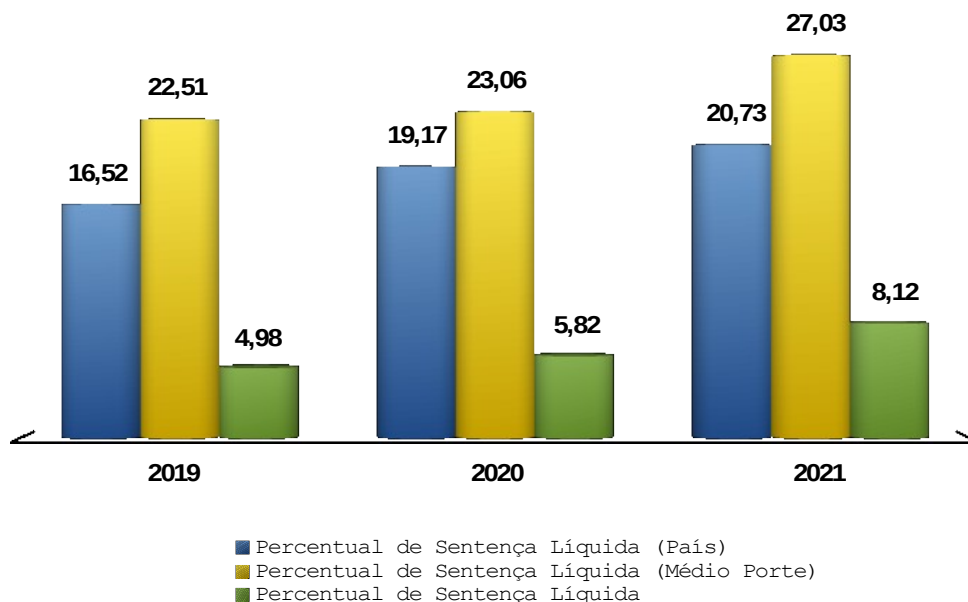
TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a outubro, a unidade atingiu o percentual de **98,9%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, na fase de conhecimento, ficou acima do limite estabelecido como cláusula de barreira, de 40%.

13 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO



O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas muito abaixo da média dos Tribunais de Médio Porte e da média de todo o

País, no período de 2019 a 2021. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de **5,0% em 2019, 5,8% em 2020 e de 8,1% em 2021**. Não obstante essa pequena evolução e, em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, **o Desembargador-Corregedor recomendou ao magistrado atuante nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas**, ressaltando que esse procedimento não é obrigatório, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

14 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado agradeceu a oportunidade e ponderou que a pandemia provocada pela Covid 19 trouxe impactos negativos nos trabalhos deste juízo, culminando no aumento do estoque de processos pendentes de solução na fase de conhecimento e no elástico do prazo médio de duração dos processos. Informou que já determinou o incremento das pautas de audiências na Vara do Trabalho e no Posto Avançado, medida essa que certamente impactará positivamente no desempenho dessas unidades. Sobre as sentenças líquidas, manifestou a sua impressão sobre tal procedimento, entendendo ser contraproducente. Por fim, teceu considerações sobre outras recomendações constantes em ata e disse que se empenhará para dar cumprimento às orientações da Corregedoria Regional. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

14.1 A Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2021, havendo a sua movimentação sofrido um acréscimo de 15,9% (+129 processos). Considerado o último triênio (2019/2021), a unidade recebeu, em média, 906 processos/ano. Em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, bem como da recente decisão do Excelso STF nos autos da ADI 5766, onde se declarou a inconstitucionalidade dos arts. 790-

B, caput e § 4º, e 791-A, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é observada pelo magistrado titular, conforme se vê no item 5.3 desta ata. Contudo, considerando que o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final do exercício de 2021, ficou acima do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 e 180 dias, respectivamente, para os processos que tramitam nos ritos sumaríssimo e ordinário, o Desembargador-Corregedor recomendou ao magistrado que continue envidando os esforços necessários visando à redução desse prazo para patamares inferiores à meta regional, embora reconheça que o elastecimento desse prazo foi influenciado pelas diversas medidas preventivas adotadas pelo Tribunal, em face da pandemia provocada pela COVID-19. Alertou o Desembargador-Corregedor que o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, neste exercício, considerando os dados até outubro, já sofreu significativo aumento, passando para 306 e 382 dias, respectivamente, nos processos do rito sumaríssimo e ordinário.

14.2 Foi recomendado ainda ao magistrado atuante nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme **Recomendação nº 4/GCGJT**, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, havendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento **não é obrigatório**, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal.

14.3 A correição realizada na Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e no Posto Avançado de Pires do Rio revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelo magistrado titular. O Diretor de Secretaria, Advair Alves da Costa, bem como a Diretora do Posto Avançado, Narah Nayane Alves Martins, mostraram-se diligentes e atentos às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vêm se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional.

14.4 A Secretaria da Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás e o Posto Avançado de Pires do Rio atendem de forma diligente às orientações emanadas da

Corregedoria Regional, por meio dos processos de Auditoria Permanente, o que contribui, sobremaneira, para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

14.5 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Titular da unidade, Cleidimar Castro de Almeida, bem como todos os servidores da Secretaria, pelo esforço demonstrado ao longo do período de agravamento da pandemia, com vistas à manutenção da regularidade da prestação jurisdicional. Nada obstante, a Vara do Trabalho de Palmeiras de Goiás cumpriu apenas uma das 4 metas nacionais, conforme anotado no item 11 desta ata. Para este exercício, o Desembargador-Corregedor, considerando o retorno das atividades presenciais, espera e acredita em um melhor desempenho da unidade, de modo a se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 15h.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 9 de dezembro de 2022.
[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL